



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 7 de agosto de 2017

I

Série

Número 138

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 266/2017

Determina a fusão da Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Palheiro Ferreiro com a Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar e Creche de São Gonçalo, passando a designar-se Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar e Creche de São Gonçalo.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 266/2017

de 7 de agosto

Através da Portaria n.º 198/2017, de 13 de junho, do Secretário Regional de Educação, concretizaram-se diversas fusões de estabelecimentos de educação e ensino, a partir do ano escolar 2017/2018, adequando-se a rede pública de escolas às atuais necessidades.

Note-se que este é um processo evolutivo, tendo em conta as dinâmicas demográficas, económicas e urbanísticas da Região Autónoma da Madeira.

Assim, na sequência do número de inscrições de crianças e alunos para o próximo ano escolar verificados na Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Palheiro Ferreiro e na Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar e Creche de São Gonçalo, impõe-se um aditamento à lista de estabelecimentos alvo de fusão.

Procedeu-se à auscultação das associações sindicais representativas dos docentes, ao abrigo do disposto no artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 18 de agosto, e 20/2012/M, de 29 de agosto, sendo que desta alteração não resulta um aumento dos valores totais globais.

A presente portaria foi dispensada de audiência dos interessados nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, porquanto a realização da mesma comprometeria a necessidade de organização interna dos estabelecimentos de educação e ensino envolvidos, sendo urgente desenvolver todos os procedimentos de preparação para o próximo ano escolar.

Nestes termos e ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º da Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de setembro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro, e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 18 de agosto, e 20/2012/M, de 29 de agosto que aprovou o Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação, aprovar o seguinte:

- 1 - A Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Palheiro Ferreiro funde-se com a Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar e Creche de São Gonçalo, passando a designar-se como Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar e Creche de São Gonçalo.
- 2 - Os quadros de pessoal docente dos estabelecimentos mencionados no ponto 1 passam a ser o constante do mapa em anexo a esta portaria.
- 3 - Os trabalhadores não docentes dos estabelecimentos mencionados no ponto 1, mantêm-se no mapa de pessoal da área escolar do Funchal, ficando afetos à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar e Creche de São Gonçalo.
- 4 - O Conselho Escolar da escola resultante do processo de reestruturação identificado no ponto 1, desencadeia os procedimentos com vista à realização de eleições, nos termos da Portaria n.º 110/2002, de 14 de agosto, conjugado com o disposto na Portaria n.º 198/2017, de 13 de junho.
- 5 - O presente diploma produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2017.

Secretaria Regional de Educação, aos 7 dias do mês de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Anexo da Portaria n.º 266/2017, de 7 de agosto

Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar e Creche de São Gonçalo	Mapa de pessoal
Educação pré-escolar	Grupo 100.EE - 1 Grupo 100 - 6
1.º Ciclo do ensino básico	Grupo 110.EE - 0 Grupo 110 - 13 Grupo 120 - 0 Grupo 150 - 0 Grupo 160 - 0

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)